ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
031/2025

PROCESSO Nº
031/2025

MODALIDADE
Dispensa

LICITAÇÃO Nº
DL 015/2025

DATA
11/03/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 18/03/2025 às 17h00min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 003/2025 - SOCIAL

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Assistência Social vem solicitar a contratação de aulas de JIU-JITSU para serem ministradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV contemplando as crianças e adolescentes que frequentam o serviço.

A oficina tem como objetivo trabalhar o senso de equipe, a disciplina, a concentração, o respeito e ensinar que existem momentos de vitória e de derrota, mostrado excelentes atividades para crianças e jovens. Oferecem aulas práticas e teóricas, sobre as técnicas de luta, movimentos, estratégias de defesa e ataque, além de promover o condicionamento físico e mental.

O esporte transforma, molda e serve como grande agente disciplinar na vida das crianças e adolescentes, sendo esse o principal motivo de se incentivar a pratica de esportes, por ser um esporte de disciplina, trará melhoria no convívio social, sempre investindo em uma educação de qualidade, tendo como o objetivo encontrar alternativas para as crianças e adolescentes possam melhorar sua convivência social, bem como a sua autoestima, o comportamento escolar e sua própria vida, reestruturando valores e atitudes.

Solicitamos, tendo em vista o baixo valor, e considerando o fato da importância de contratar profissional para ministrar as aulas para as crianças e adolescentes com urgência, sendo que uma contratação direta através de dispensa de licitação irá agilizar a prestação dos serviços, pois a elaboração de um processo de licitação através de um pregão iria levar no mínimo 15 dias uteis desde sua elaboração até a homologação para assim poder contratar e das início as aulas, assim atrasando mais ainda os serviços a serem oferecidos.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01- AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.

O profissional deverá ter disponibilidade de atuar 10 horas semanais, sendo na segunda-feira e quarta-feira pela manhã das 09:00 horas às 11:30 horas e pela parte da tarde das 13:00 horas às 15:30 horas, com as crianças e adolescentes que participam no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

Optou-se por ofertar Jiu-jitsu no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por ser uma arte marcial que pode ajudar na formação de valores e melhorar a autoestima de crianças e adolescentes.

Além disso, elas proporcionam lições que devem ser levadas e aplicadas fora do tatame. Sendo:

1. Igualdade

Dentro do tatame é ensinado que todos são iguais. Ali, ninguém é melhor que ninguém. As características únicas de cada pessoa devem ser respeitadas e usadas como forma de aprimoramento.

O trabalho em equipe é fundamental para o sucesso. Tanto o sucesso individual, quanto o do grupo como um todo.

2. Força não é tudo

No Jiu-Jitsu o oponente que aparenta ser mais fraco pode facilmente derrotar o mais forte. Isso porque a força bruta não é a resposta para tudo. É preciso ter técnica, pensamento analítico, estratégia e agilidade.

3. Aprender a perder

Com relação ao tópico anterior, nem sempre você vai ganhar. Não importa o quão preparado você estava, ou quão forte você é, às vezes, a vida vai te derrubar.

Saber lidar com a perda é um dos ensinamentos do Jiu-Jitsu e esse ensinamento deve ser exercitado fora do tatame.

4. Superação

Superar seus medos, barreiras – sejam elas físicas ou mentais -, traumas e qualquer tipo de sentimento que o mantinha bloqueado, também faz parte dos ensinamentos das artes marciais.

É através da superação que o praticante encontra forças para continuar.

5. Tamanho não é documento

Da mesma forma que o mais fraco pode ganhar a luta nos tatames, o mais baixo também pode ser o destaque. Assim, aprendemos que julgar alguém por sua aparência não vale de nada e está fora de cogitação.

6. Controle mental

A mente pode ser uma aliada ou uma vilã. Tudo vai depender do controle que a pessoa tem. Tanto dentro quanto fora do tatame, se a pessoa tiver um ego elevado, pode tornar-se arrogante.

Caso a pessoa não tenha confiança em si mesmo, pode acabar fugindo de desafios e ficando para trás.

7. Lidando com a pressão

Como já citado em tópicos anteriores, a força não é a resposta para tudo. Por isso, é preciso saber lidar com a pressão para identificar a melhor maneira de sair de uma situação difícil.

Isso vale tanto para a luta, quanto para alguma situação da vida. Seja no trabalho, ou em problemas pessoais.

8. Respirar é fundamental

Às vezes, tudo o que precisamos é respirar fundo e nos afastarmos para enxergar melhor a situação. Aprender técnicas de controle de respiração ajuda em muitos momentos.

Respirar fundo ajuda a manter a calma, ajuda no metabolismo e também ajuda a ver as coisas com mais clareza.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

9. Diversidade

É através da diversidade que o aprendizado aumenta. São pessoas de todos os tipos, raças, credos, tamanhos. E cada uma delas apresenta habilidades, características, dons e técnicas diferentes.

Aprender a valorizar e usufruir de todas essas diferenças é fundamental para um bom crescimento pessoal e profissional.

10. Aprendizado constante

Assim como nas artes marciais, onde sempre aparece alguma nova modalidade ou técnica, para se destacar na vida também é necessário estar sempre aprendendo.

Além do Município não dispor de mão-de-obra especializada para realizar oficina com aulas de Jiu – Jitsu no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SRFV.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

As aulas de jiu-jitsu deverão ser contratadas pelo período de 10 meses, com carga semanal de 10 horas, nas segundas e quartas feiras pela parte da manhã e tarde nos referidos dias para suprir a necessidade do exercício.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas regionais que atendem o objeto e que o município tem conhecimento, realizado via e-mail pela servidora Josiane Debastiani Alves, Agente administrado do social e através de outras contratações públicas semelhantes a que o município tem intenção de realizar, sendo Pregão Eletronico nº11/2024 do município de Mondai/SC de março de 2024, extraída do portal nacional de compras públicas, Termo Aditivo Nº01/2024 ao contrato nº08/2024 de 13/12/2024 do Município de Formosa do Sul, extraído do site do município, Processo Administrativo nº15/2025 Dispensa nº11/2025 do município de Witmarsum/SC de 04 de fevereiro de 2025, extraído do site do município, conforme dados abaixo:

ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PR11/2024 Município de Mondai/SC	Contrato Município de Formosa do Sul/SC	Processo Administrativo nº15/2025 Dispensa nº11/2025 do município de Witmarsum/SC
01	R$ 2.500,00 10 horas semanais	R$ 3.200,00 10 horas semanais	R$ 3.500,00 10 horas semanais	R$ 2.570,00 12 horas semanais	R$ 2.000,00 10 horas semanais	R$ 700,00 1 hora semanal

Constatou-se que o menor preço solicitado aos fornecedores foi de R$2.500,00 e que está dentro do preço praticado no mercado, pois além da cotação de preço direto com possíveis fornecedores foi realizado as consultas de contratações públicas, as quais comprovam que o valor está dentro do praticado no mercado atual.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

A intenção de início das aulas serão no 02/04/2025, então a contratação deverá ser no máximo até dia 25/03/2025, devido à necessidade de ofertar as aulas as crianças e adolescentes do SCFV.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto devido à necessidade de atender a demanda do programa.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto não tem vinculação a outros documentos de formalização de demanda.

Irati/SC, 10 de março de 2025.

Elaborador:

Josiane Debastiani Alves
Agente Administrativo do. Social

SERGIO RIBOLDI
Matrícula nº 12238-02

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Irati
05

Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC

De: marcos nilo albino <marcosealbino@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 17:35
Para: Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: Image_20250226_0003.pdf

Boa tarde,
Segue o orçamento referente as aulas de jiu-jitsu para o município de Irati

Att,
Marcos cechinel

Obter o Outlook para Android

From: Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC <social@irati.sc.gov.br>
Sent: Tuesday, 25 February 2025 14:35:10
To: marcosealbino@hotmail.com <marcosealbino@hotmail.com>
Subject: Solicitação de Orçamento

Boa Tarde,

Venho através deste, solicitar orçamento de aulas de jiu-jitsu para trabalhar com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A referida contratação será para o período de 10 meses, sendo que a cotação de preço deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços.

As aulas deveram ser ministradas da seguinte forma;

CARGA HORÁRIA	DIAS	HORÁRIO
10 HORAS SEMANAIS	SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS	09:00 ÀS 11:30 HORAS 13:00 ÀS 15:30 HORAS

Atenciosamente,

Josiane Debastiani Alves

Agente adm. do Social

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO
JIU-JITSU
CNPJ: 43.758.007/0001-80

26 de Fevereiro de 2025

PARA:

Prefeitura Municipal de IRATI-SC

ORÇAMENTO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Ministrar aulas de jiu-jitsu para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, do município de IRATI .	•Aulas segundas e quartas-feiras. Horários: 09:00Hs às 11:00 13:00Hs às 15:30. •10 Horas semanais. • Período de 10 meses.	R$ 2.500

QUILOMBO 26 DE FEVEREIRO 2025

ATT MARCOS NILO CECHINEL

(49) 9826-7777
marcosealbino@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Irati
07

Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC

De: Marcus Leobet <marcusleobetml@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 16:31
Para: Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: Orçamento Irati.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att,

Marcus Leobet
Instrutor de Jiu-Jitsu

On Tue, Feb 25, 2025 at 2:21 PM Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC <social@irati.sc.gov.br> wrote:

Boa Tarde,

Venho através deste, solicitar orçamento de aulas de jiu-jitsu para trabalhar com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A referida contratação será para o período de 10 meses, sendo que a cotação de preço deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços.

As aulas deveram ser ministradas da seguinte forma;

CARGA HORÁRIA	DIAS	HORÁRIO
10 HORAS SEMANAIS	SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS	09:00 ÀS 11:30 HORAS 13:00 ÀS 15:30 HORAS

Atenciosamente,

Josiane Debastiani Alves

Agente adm. do Social

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

A/C Josiane Debastiani Alves

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: 1.097.144 MARCUS VINÍCIUS LEOBET VARGAS
CNPJ: 31.037.144/0001-46
ENDEREÇO: Linha Caçador, S/N, interior, Ouro/SC, 89663-000
TELEFONE: (48) 999100287

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	10 MESES	**Aulas de jiu-jitsu para trabalhar com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** 10 horas semanais: Segundas e quartas-feiras, das 09:00 ÀS 11:30 HORAS e das 13:00 ÀS 15:30 HORAS	R$3200/mês

OURO/SC, 26 de FEVEREIRO de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC

De: ricardo dutra de campos <dutrao_@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de março de 2025 11:07
Para: Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento
Anexos: PDF Scanner 040325 11.01.01.pdf

Bom dia!

Conforme solicitado, envio em anexo o orçamento referente as aulas de jiu-jitsu.

Por favor confirme o recebimento.

Att,

Ricardo Dutra de Campos

De: Secretaria da Assitência Social Munícipio de Irati-SC <social@irati.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:19
Para: dutrao_@hotmail.com <dutrao_@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa Tarde,

Venho através deste, solicitar orçamento de aulas de jiu-jitsu para trabalhar com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A referida contratação será para o período de 10 meses, sendo que a cotação de preço deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços.

As aulas deveram ser ministradas da seguinte forma;

CARGA HORÁRIA	DIAS	HORÁRIO
10 HORAS SEMANAIS	SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS	09:00 ÀS 11:30 HORAS 13:00 ÀS 15:30 HORAS

Atenciosamente,

Josiane Debastiani Alves

Agente adm. do Social

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 10

ORÇAMENTO

Para: Secretaria de Assistência Social, Município de Iratí-SC

Orçamento de aulas de jiu-jitsu para trabalhar com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Carga Horaria: 10 horas semanas

Nome da empresa: 48.127.215 RICARDO DUTRA DE CAMPOS

CNPJ: 48.127.215/0001-02

Endereço: Rua Adriane Salete Lucoti, nº20, Bairro Vila real, Descanso-SC.

Telefone: 49-991170312

Valor mensal: R$ 3.500,00

Descanso- SC, 04 de março de 2025

RICARDO DUTRA DE CAMPOS [illegible]
48.127.215/0001-02
Av.Martin Piaseski , SN
89910-000- Descanso-SC

Ricardo Dutra de Campos

em nº 1

scrição: Serviços profissionais de professor de jiu-jitsu, para ministrar aulas no Município de Mondaí, com carga horária de 12 horas semanais, sendo as aulas ministradas em um único dia, para mas de diferentes faixas etárias.

itério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

centivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

uantidade: 10 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R$ 2.572,32 **Valor total estimado:** R$ 25.723,20

ESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 04/03/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 025.181.970-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRE TOLEDO DA SILVA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 2.570,00 **Valor total homologado:** R$ 25.700,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Prefeitura Municipal de Itaí

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 19

Edital nº PE 11/2024

Última atualização 15/02/2024

Local: Mondaí/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MONDAI **Unidade compradora:** CIN559 - MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Data de divulgação no PNCP: 15/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83028415000109-1-000015/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços profissionais de professor de jiu-jitsu, para ministrar aulas no Município de Mondaí, com carga horária de 12 horas semanais, sendo as aulas ministradas em um único dia, para turmas de diferentes faixas etárias, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 25.723,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 25.700,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços profissionais de professor de jiu-jitsu, para ministrar aulas no Município de Mondaí, com carga horária de 12 horas semanais, sendo as aulas ministradas em um único dia, para turmas de diferentes faixas etárias.	10	R$ 2.572,32

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 13

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N° 08/2024, FIRMADO EM 19/01/2024.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas n°580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, representada pelo Sr. MARCOS NILO CECHINEL ALBINO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da

Dispensa de Licitação n° 02/2024 – Processo Administrativo n° 02/2024, homologada em 19/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula quinta do Contrato Originário por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar do dia 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.° 08/2024, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

Formosa do Sul, 13 de dezembro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO
RESPONSÁVEL LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

CNPJ: 80.637.424/0001-09 **Telefone:** (49) 3343-0043
Endereço: Av. Getulio Vargas, 580 - Centro
CEP: 89859-000 - Formosa do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 12/01/2024

Prefeitura Municipal de Fl. 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OFICINA DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL –SC , PARA ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA NO CRAS, TAMBÉM DESTE MUNICIPIO.*

Participante: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OFICINA DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL –SC , PARA ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SÓCIO EUCATIVA NO CRAS, TAMBÉM DESTE MUNICIPIO. E SE NECESSÁRIO, CONTEMPLAR OUTROS PÚBLICOS COM DIFERENTES IDADES, DESDE QUE ATENDIDAS PELA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR FORMAÇÃO MÍNIMA NO ENSINO MEDIO, SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCINIO; EQUILIBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARATER E DA MORAL; FORTALECIMNETO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA; TER DISPONIBILIDADE DE ATUAR 10 HORAS SEMANAIS, SENDO: 05 HORAS SEMANAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM NO SCFV 05 HORAS SEMANAIS, COM GRUPOS DO PAIF, EM LOCAL A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DESDE QUE VINCULADOS A PROGRAMAS SOCIAIS E/OU SÓCIOEDUCATIVOS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	10,000	MÊS	2.000,00	20.000,00

Total do Participante: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00

Formosa do Sul, 19 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

FERNANDO ALVES CORREA

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AULAS DE JIU-JITSU PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, a empresa **53.470.959 KAIQUE KOEPSEL DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 53.470.959/0001-57, localizada na Rua Marques do Herval, n. 1818, apartamento 01, Bairro Ponto Chic, CEP: 89.140-000 - Município de Ibirama, Santa Catarina, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)"

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 140/2023, que dispõe: *"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."*, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 03 dias.

2. OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AULAS DE JIU-JITSU PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: O município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, quer se tornar uma referência no que se refere apoio ao esporte. Essa modalidade esportiva visa atrair as crianças para essa pratica, tirando esses jovens da rua, todos sabem a importância do esporte, na formação da personalidade da criança e adolescente.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

O presente objeto terá como base uma turma no período Matutino, onde atenderá em torno de 15 a 20 alunos por turma, com aulas em um tempo estimado de 45 minutos a 01 (uma) hora por aula, concluindo 01 (uma) aula por dia uma vez por semana as terças-feiras.

O esporte transforma, molda e serve como grande agente disciplinar na vida da criança e do adolescente. Por esses motivos nosso município vem realizando cada vez mais práticas esportivas, outro aspecto importante a ser levado em consideração é a melhoria no convívio social, onde a Prefeitura Municipal de Witmarsum Estado de Santa Catarina contribui para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte.

A presente contratação se justifica tendo em vista que ressalta a importância de investir em uma educação de qualidade, e projetos que agreguem ainda mais valor ao aprendizado, o objetivo visa encontrar alternativas para que os estudantes e profissionais da educação possam melhorar a autoestima, o ambiente escolar e a sua própria vida, resinificando valores e atitudes.

3.1 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado especifico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas regionais, apresentando pesquisa de preço dos valores praticados no mercado. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;

A empresa **53.470.959 KAIQUE KOEPSEL DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 53.470.959/0001-57, localizada na Rua Marques do Herval, n. 1818, apartamento 01, Bairro Ponto Chic, CEP: 89.140-000 - Município de Ibirama, Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota Fiscal.

Item	Quant	UND	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	11	MES	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AULAS DE JIU-JITSU PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC	R$ 700,00 4 mensais 175,00 cada	R$ 7.700,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 7.700,00

- DEMAIS ORÇAMENTOS/ PESQUISA DE PREÇOS EM PORTAL OFICIAL QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

MERCADO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer os serviços/equipamentos – Locação de BRINQUEDOS (com montagem/desmontagem) e MONITORES, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a **53.470.959 KAIQUE KOEPSEL DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 53.470.959/0001-57, localizada na Rua Marques do Herval, n. 1818, apartamento 01, Bairro Ponto Chic, CEP: 89.140-000 - Município de Ibirama, Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	Fundo Muniicpal da Crianca e do Adolescente-fmca
1	Fundo Muniicpal da Crianca e do Adolescente-fmca
2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 60 dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 - A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

10.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Witmarsum, 04 de Fevereiro de 2025.

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 11/2025

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AULAS DE JIU-JITSU PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Witmarsum, 04 de Fevereiro de 2025.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 11/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AULAS DE JIU-JITSU PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº **11/2025**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: A empresa **53.470.959 KAIQUE KOEPSEL DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 53.470.959/0001-57, localizada na Rua Marques do Herval, n. 1818, apartamento 01, Bairro Ponto Chic, CEP: 89.140-000 - Município de Ibirama, Santa Catarina.

VALOR: Será devidamente pago a **53.470.959 KAIQUE KOEPSEL DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 53.470.959/0001-57, localizada na Rua Marques do Herval, n. 1818, apartamento 01, Bairro Ponto Chic, CEP: 89.140-000 - Município de Ibirama, Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota Fiscal.

Witmarsum, 04 de Fevereiro de 2025.

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

Solicitação de Compra Nº 12560/2025

Solicitante: SERGIO RIBOLDI **Data da Solicitação:** 11/03/2025
Organograma: 0600200024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local de Entrega: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410828-1	10,00	MES	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.	2.500,0000	25.000,00

Preço Total: 25.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 11 de Março de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025 - SOCIAL

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

III - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM 01 –**QUATIDADES 10 MESES**- AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 10 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria de Assistência Social vem solicitar a contratação de aulas de JIU-JITSU para serem ministradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV contemplando as crianças e adolescentes que frequentam o serviço.

A oficina tem como objetivo trabalhar o senso de equipe, a disciplina, a concentração, o respeito e ensinar que existem momentos de vitória e de derrota, mostrado excelentes atividades para crianças e jovens. Oferecem aulas práticas e teóricas, sobre as técnicas de luta, movimentos, estratégias de defesa e ataque, além de promover o condicionamento físico e mental.

O esporte transforma, molda e serve como grande agente disciplinar na vida das crianças e adolescentes, sendo esse o principal motivo de se incentivar a pratica de esportes, por ser um esporte de disciplina, trará melhoria no convívio social, sempre investindo em uma educação de qualidade, tendo como o objetivo encontrar alternativas para as crianças e adolescentes possam melhorar sua convivência social, bem como a sua autoestima, o comportamento escolar e sua própria vida, reestruturando valores e atitudes.

Optou-se por ofertar Jiu-jitsu no Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

Vínculos – SCFV por ser uma arte marcial que pode ajudar na formação de valores e melhorar a autoestima de crianças e adolescentes.
Além disso, elas proporcionam lições que devem ser levadas e aplicadas fora do tatame. Sendo:

1. Igualdade

Dentro do tatame é ensinado que todos são iguais. Ali, ninguém é melhor que ninguém. As características únicas de cada pessoa devem ser respeitadas e usadas como forma de aprimoramento.
O trabalho em equipe é fundamental para o sucesso. Tanto o sucesso individual, quanto o do grupo como um todo.

2. Força não é tudo

No Jiu-Jitsu o oponente que aparenta ser mais fraco pode facilmente derrotar o mais forte. Isso porque a força bruta não é a resposta para tudo. É preciso ter técnica, pensamento analítico, estratégia e agilidade.

3. Aprender a perder

Com relação ao tópico anterior, nem sempre você vai ganhar. Não importa o quão preparado você estava, ou quão forte você é, às vezes, a vida vai te derrubar.
Saber lidar com a perda é um dos ensinamentos do Jiu-Jitsu e esse ensinamento deve ser exercitado fora do tatame.

4. Superação

Superar seus medos, barreiras – sejam elas físicas ou mentais -, traumas e qualquer tipo de sentimento que o mantinha bloqueado, também faz parte dos ensinamentos das artes marciais.
É através da superação que o praticante encontra forças para continuar.

5. Tamanho não é documento

Da mesma forma que o mais fraco pode ganhar a luta nos tatames, o mais baixo também pode ser o destaque. Assim, aprendemos que julgar alguém por sua aparência não vale de nada e está fora de cogitação.

6. Controle mental

A mente pode ser uma aliada ou uma vilã. Tudo vai depender do controle que a pessoa tem. Tanto dentro quanto fora do tatame, se a pessoa tiver um ego elevado, pode tornar-se arrogante.
Caso a pessoa não tenha confiança em si mesmo, pode acabar fugindo de desafios e ficando para trás.

7. Lidando com a pressão

Como já citado em tópicos anteriores, a força não é a resposta para tudo. Por isso, é preciso saber lidar com a pressão para identificar a melhor maneira de sair de uma situação difícil.
Isso vale tanto para a luta, quanto para alguma situação da vida. Seja no trabalho, ou em problemas pessoais.

8. Respirar é fundamental

Às vezes, tudo o que precisamos é respirar fundo e nos afastarmos para enxergar melhor a situação. Aprender técnicas de controle de respiração ajuda em muitos

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 23

momentos.
Respirar fundo ajuda a manter a calma, ajuda no metabolismo e também ajuda a ver as coisas com mais clareza.

9. Diversidade

É através da diversidade que o aprendizado aumenta. São pessoas de todos os tipos, raças, credos, tamanhos. E cada uma delas apresenta habilidades, características, dons e técnicas diferentes.
Aprender a valorizar e usufruir de todas essas diferenças é fundamental para um bom crescimento pessoal e profissional.

10. Aprendizado constante

Assim como nas artes marciais, onde sempre aparece alguma nova modalidade ou técnica, para se destacar na vida também é necessário estar sempre aprendendo.
Além do Município não dispor de mão-de-obra especializada para realizar oficina com aulas de Jiu – Jitsu no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SRFV.
Solicitamos, tendo em vista o baixo valor e considerando o fato da importância de contratar profissional para ministrar as aulas para as crianças e adolescentes com urgência, sendo que uma contratação direta através de dispensa de licitação irá agilizar a prestação dos serviços, pois a elaboração de um processo de licitação através de um pregão iria levar no mínimo 15 dias uteis desde sua elaboração até a homologação para assim poder contratar e das início as aulas, assim atrasando mais ainda os serviços a serem oferecidos.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	10	Mês	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR;	R$ 2.500,00	R$25.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

			APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.		
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 25.000,00**

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo o Documento de Formalização de Demanda nº003/2025-Social realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata da prestação de serviços.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município e através do Portal Nacional de Compras Públicas –PNCP e sites dos outros municípios de contratações semelhantes com objeto que o município pretende contratar, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços da forma mais rápida e imediata, através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21, sendo do tipo menor preço por item.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção aos programas desenvolvidos pela secretaria. Com o objetivo de alcançar resultados com a contratação de estimulando a criação de novas realidades e possibilidades de formas de vida menos dependente dos sistemas (auxílios e benéficos); Visualizando infinitas possibilidades de mudar sua realidade e criar uma vida melhor, além de, encontrar com maior facilidade soluções para se libertar de movimentos nocivos e ou destrutivos (situações de violência, drogas e ou condicionamento mental a pobreza); Realizando atividades capazes de elevar a autoconfiança nos alunos deixando-a mais segura das suas capacidades para realizar tarefas e escolhas nas demais fases de sua vida.

A contratada deverá atender rigorosamente todas especificações do item, com todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente execução do objeto, após a prestação dos serviços no município, deverá apresentar a nota fiscal emitida mensalmente acompanhada pelo relatório de controle e atestada pelo fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos presentes no local da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

O profissional deverá ter disponibilidade de atuar 10 horas semanais, sendo na segunda-feira e quarta-feira pela manhã das 09:00 horas às 11:30 horas e pela parte da tarde das 13:00 horas às 15:30 horas, com as crianças e adolescentes que participam no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV de Irati/SC.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um processo de Contratação Direta, através da Secretaria Municipal De Assistência Social, sendo CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Dispensa, onde a justificativa se dá por conta de atender a demanda em atender a demandada do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 75, inciso, II, sendo do tipo menor preço.

O Município deverá contratar empresa ou pessoa física habilitada para a execução do objeto, conforme:

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresntando as segintes documentações:

Pessoa jurídica:

-APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração unificada conforme Anexo III;
i) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

j) CONTRATO SOCIAL;
k) CARTÃO CNPJ.
l) A contratada deverá dispor de profissional que deverá possuir formação mínima no ensino médio, ser faixa preta, ter 1° grau ou 3 anos de graduado a faixa preta, o professor dever ser filiado a *IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION)* e ter conhecimento, facilidade de trabalhar com crianças e adolescentes no ensino de: técnicas de controle muscular; aperfeiçoamento do reflexo; desenvolvimento do raciocínio; equilíbrio mental; reforço do caráter e da moral; fortalecimento da autoconfiança; respeito aos companheiros; senso de disciplina e hierarquia.
1- Comprovando para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada prova de afiliação e regularidade do professor junto a IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION).
2- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou privado, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação de no minimo 1(um) ano.

Pessoa física:

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
e) Certidão Cível de Primeiro e Segundo Grau
f) RG e CPF/ Pis;
g) Declaração unificada.
h) A contratada deverá dispor de profissional que deverá possuir formação mínima sendo faixa preta, ter 1° grau ou 3 anos de graduado a faixa preta, o professor dever ser filiado a *IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION)* e ter conhecimento, facilidade de trabalhar com crianças e adolescentes no ensino de: técnicas de controle muscular; aperfeiçoamento do reflexo; desenvolvimento do raciocínio; equilíbrio mental; reforço do caráter e da moral; fortalecimento da autoconfiança; respeito aos companheiros; senso de disciplina e hierarquia.
1- Comprovando para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada prova de afiliação e regularidade do professor junto a IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION).
2- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou privado, que comprove que a propornente proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação de no minimo 1(um) ano.

A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus ao município.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço via e- mail e ou WhattsApp, estando o disponível 10 horas semanais, sendo na segunda-feira e quarta-feira, pela manhã das 09:00 horas às 11:30 horas e pela parte da tarde das 13:00 horas às 15:30 horas conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do profissional, combustível, estadia e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço fica a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

A contratada registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

a) A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, no Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Assistência Social.

b) O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município.

c) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas, as despesas de combustíveis e demais despesas que por ventura vejam surgir.

d) A contratada deverá fornecer todo o material e pessoal e maquinários necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. O município já providenciou a aquisição dos tatames necessário para as aulas serem realizadas.

e) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando a prestação de serviço for executada se fara obrigatória a conferência conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 33

fiscalização, verificação conforme relatório de horas realizadas e acompanhada pela secretario da pasta.

A fiscalização será conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

A contratada deverá preencher o relatório de controle.

O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria.

A contratada se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus profissionais e demais obrigações;

A contratada deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda nº003/2025- SOCIAL.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretario da pasta, com relatório de horas em anexo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e encaminhada ao setor de compras do município através do e-mail compras@irati.sc.gov.br no dia de sua emissão juntamente com o relatório da prestação do serviço.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa ou pessoa física habilitada para a execução do objeto, para prestação dos serviços de forma imediata, deverá ser levando em consideração o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Conforme Documento de Formalização de Demanda Nº003/2025-SOCIAL.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:
ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.2661 – Aplicações Diretas

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do envio da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, juntamente com o secretário da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser prestado o serviço, cumprindo fielmente a descrição do item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do processo.

Irati/SC, 12 de março de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

Responsável elaboração do Termo de Referência

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.03.13 13:09:31 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.03.13 13:25:05 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC
Nesta data: 13/03/2025
Publicação Nº 99/2025
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 31/2025
Modalidade:
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
ma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS RECEBIMENTO DEFINITIVO
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	06.002.08.244.0014.2032.3.3.90.00.00	R$ 25.000,00

Total da entidade: R$ 25.000,00
Total geral: R$ 25.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	MES	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.	R$ 2.500,0000	R$ 25.000,00

Valor total dos itens: R$ 25.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

Irati, 12 de Março de 2025

EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 31/2025
Modalidade:
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS RECEBIMENTO DEFINITIVO
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Social	06.002.08.244.0014.2032.3.3.90.00.00	R$ 25.000,00
		Total Entidade:	R$ 25.000,00
		Total Geral:	R$ 25.000,00

Irati, 12 de Março de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 31/2025
Modalidade:
Data do Processo: 12/03/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Social	06.002.08.244.0014.2032.3.3.90.00.00	R$ 25.000,00
		Total:	**R$ 25.000,00**
		Total Geral:	**R$ 25.000,00**

Irati, 12 de Março de 2025

EDINHO FAVERO

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 13/03/2025 a 18/03/2025, em dia e horário de expediente
a) Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
3.3. As propostas serão aceitas até dia 18/03/2025 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço POR ITEM.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	10	Mês	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS	R$ 2.500,00	R$25.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

			COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.		
TOTAL					**R$ 25.000,00**

5.2. O profissional deverá ter disponibilidade de atuar 10 horas semanais, sendo na segunda-feira e quarta-feira pela manhã das 09:00 horas às 11:30 horas e pela parte da tarde das 13:00 horas às 15:30 horas, com as crianças e adolescentes que participam no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

5.3. O valor estimado para a contratação será de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

5.4. Os valores foram apurados através de contratações públicas e cotações com possíveis fornecedores locais.

5.5. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda Nº003/2025-SOCIAL e Termo de Referência nº 001/2025- Social.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:
ÓRGÃO: 06 - SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.2661 - Aplicações Diretas

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A prestação dos serviços deverá ser solicitada mediante emissão de Solicitação de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo de primeira qualidade.

III-A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da Solicitação de fornecimento no município no local a serem informados pela secretaria. Despesas como alimentação, hospedagem, transporte e todos as despesas decorrentes da prestação de serviços será por conta da contratada para a perfeita execução do objeto.

V - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

VI- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VII- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

VIII- A contratada deverá ter disponibilidade de atuar 10 horas semanais, sendo na segunda-feira e quarta-feira pela manhã das 09:00 horas às 11:30 horas e pela parte da tarde das 13:00 horas às 15:30 horas.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sançõesaplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *__**Os documentos para fins de habilitação** do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;__

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 46

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 47

critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13.5.6. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

13.5.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

13.5.8. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.9. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.10. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

13.5.11. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

13.5.12. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.5.13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

13.5.14. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

i) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

13.6. Obrigações do CONTRATADO:

13.6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.6.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

13.6.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, lubrificação, manutenção, pessoal, alimentação, manutenções e demais despesas que surgirem;

13.6.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

13.6.5. A contratada deverá preencher o relatório de controle, conforme modelo anexo VI;

13.6.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

13.6.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

13.6.8. Os serviços serão executados no local indicado pela Secretaria no município de Irati/SC.

13.6.9. A contratada se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

13.6.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição do item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviço. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

13.6.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

13.7. Obrigações do CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

13.7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

13.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

13.7.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
5. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.7.5. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.7.6.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7.7.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.7.7.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7.7.3. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

13.7.7.4. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
13.7.7.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*
2)Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 52

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 93

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c)Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i)Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii)Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii)Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública
Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos
na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta
b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
e) Anexo V – Minuta do contrato.
f) Anexo VI- Modelo de Relatório.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 13 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.03.13 14:30:41 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	10	Mês	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração unificada conforme Anexo III;
i) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
j) CONTRATO SOCIAL;
k) CARTÃO CNPJ.
l) Comprovando para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada prova de afiliação e regularidade do professor junto a IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION).

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou privado, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de no minimo 1(um) ano.

2) PESSOA FÍSICA - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
e) Certidão Cível de Primeiro e Segundo Grau
f) RG e CPF/ Pis;
g) Declaração unificada.
h)Comprovando para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada prova de afiliação e regularidade do professor junto a IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION).
i) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou privado, que comprove que a propornente proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação de no minimo 1(um) ano.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

1- DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) ()Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **se for o caso**;
c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

2- DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FISÍCA

Eu (NOME COMPLETO), portador do Cpf nº..., declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.
LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME COMPLETO)
CPF Nº

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA XXXXXXXXXXXXXXXx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 031/2025 - Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	10	MES	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 10 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma estabelecida nos art. 105 e 106 e seus respectivos incisos, podendo ser prorrogado pelo prazo no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

3.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ xxxxx (xxxxx reais).
6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.
6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a prestação dos serviços.
6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.
6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7.1. O prazo de para a prestação do serviço referente ao objeto é de até 5 dias corridos, após ao recebimento da Solicitação de fornecimento, no município em

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

local a ser informado pela secretaria, sendo realizado semanalmente, nas segundas e quartas feira.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1.As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.2661 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo as especificações do item disposto no presente Contrato Administrativo, no Edital da Contratação Direta/Dispensa de Licitação, no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

10.12.5. A contratada deverá preencher o relatório de controle, conforme modelo anexo VI;
10.12.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;
10.12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.
10.12.8. Os serviços serão executados no local indicado pela Secretaria.
10.12.9. A contratada se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;
10.12.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
10.12.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição do item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.
10.12.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta contratação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

10.13. <u>Obrigações do CONTRATANTE:</u>

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
10.13.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 69

empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV- Devolução da garantia;

V - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

IV - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

V - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

VI - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretario responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 031/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 015/2025, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, _____ de _____de 2025.

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal **CONTRATADO**

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO VI

PLANILHA CONTROLE DE HORAS CONTRATO Nº____

NOME DO CONTRATADO: _____

DATA	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO	TOTAL HORAS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINATURA RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA SECRETÁRIO/FISCAL:_____

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17h00min do dia 18/03/2025, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	10	Mês	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.	R$ 2.500,00	R$25.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 25.000,00**

Irati/SC, 13 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.03.13 14:14:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA

PARECER JURÍDICO FASE INTERNA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 031/2025

MODALIDADE – DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV do Município de Irati/SC, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, pelo menor preço da hora trabalhada.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 003/2025 – Social acostado aos autos.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de profissional para ministrar aulas de Jui-Jutsu para crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, mediante justificativa da escolha, juntamente com a contratações de outros órgãos público. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, com observância da orientação acima exposta, para a contratação de serviços de aulas de Jiu-Jistu, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Irati, SC, 13 de março de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 13 de março de 2025 às 14:16, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

PUBLICAÇÃO

Nº 7036878: AVISO PROCESSO Nº031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025-CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 13/03/2025
Publicação Nº 99/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7036878

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17h00min do dia 18/03/2025, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	10	Mês	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.	R$ 2.500,00	R$25.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 25.000,00**

Irati/SC, 13 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.03.13 14:14:35 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Dispensa de licitação
15/2025

Número Processo: 31/2025
Data do Processo: 12/03/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 13/2025

Reuniram-se no dia 19/03/2025, as 13:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 31/2025 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Após a publicação do aviso de contratação direta - dispensa de licitação nº015/2025 para recebimento de propostas de 03 dias uteis, verificou-se que não houve apresentação de novas propostas, além das já apresentadas na fase inicial do processo, sendo assim, ficando a cargo da agente de contratação entrar em contato com a empresa que ofereceu menor preço na fase preparatória, sendo ela, MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, CNPJ: 43.758.007/0001/80 para confirmação da proposta e se do interesse em prestar os serviços ao município nas condições exigidos, encaminhar toda documentação de habilitação exigida no edital.

Participante: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA. - AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.	10,000	MES	PROPRIA	2.500,0000	25.000,00

Total do Participante: 25.000,00
Total Geral: 25.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

Irati, 19/03/2025

POLIANA PERUZZO

PRESIDENTE

DANIEL FORTTI

MEMBRO

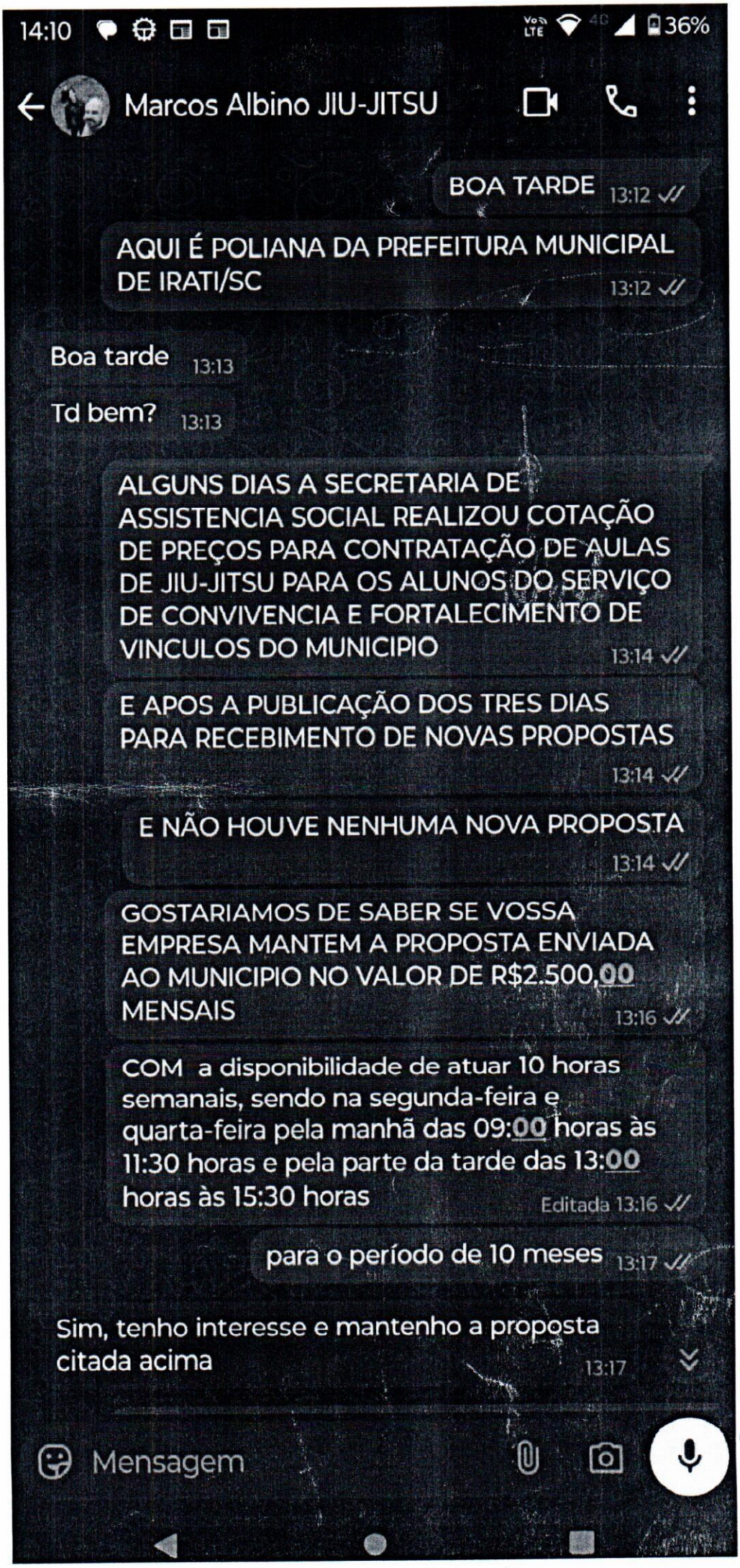
ARLEI ORSO

MEMBRO

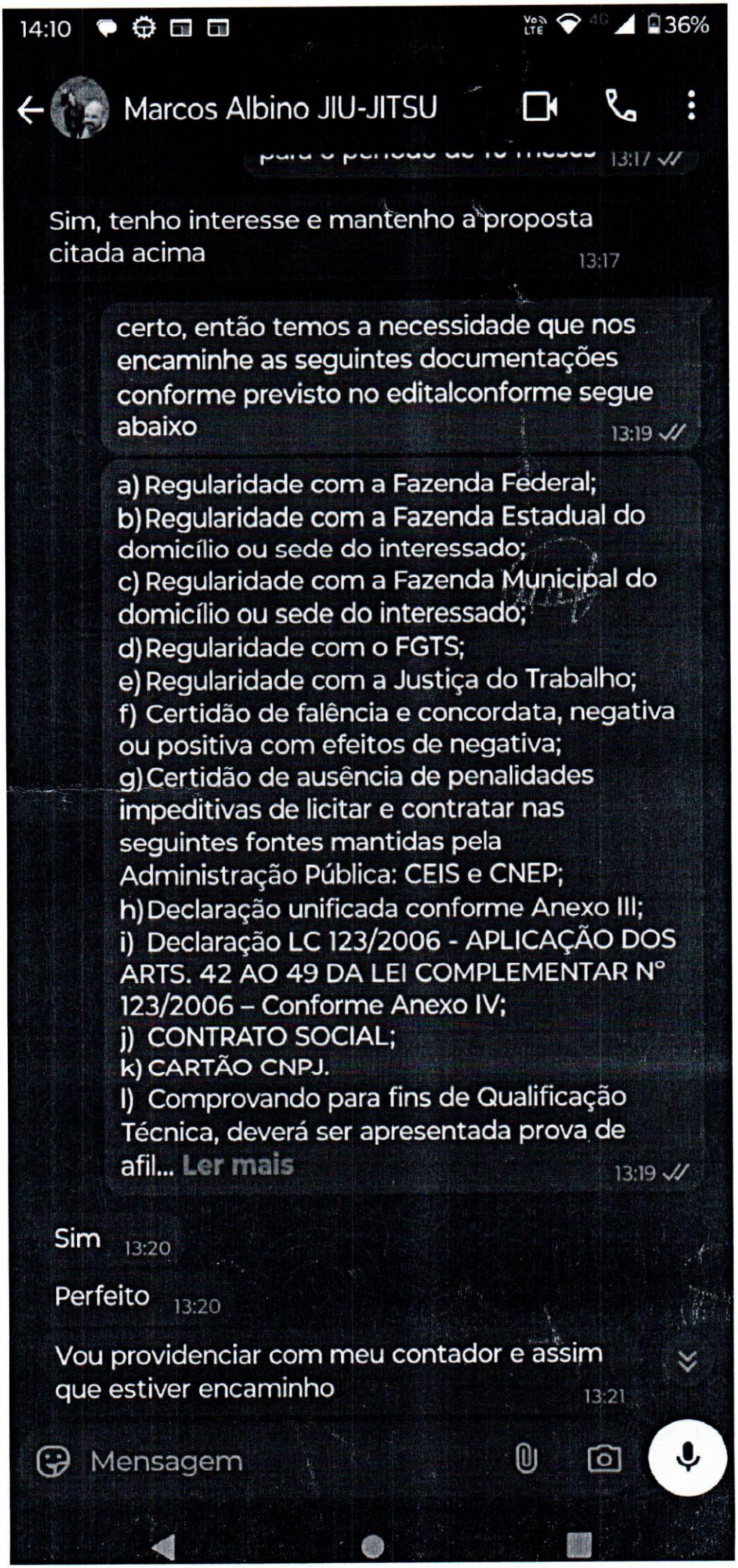
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

19/03/2025 13:10 - As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar essas conversas. Saiba mais
19/03/2025 13:12 - Compras Irati: BOA TARDE
19/03/2025 13:12 - Compras Irati: AQUI É POLIANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/SC
19/03/2025 13:13 - Marcos Albino JIU-JITSU: Boa tarde
19/03/2025 13:13 - Marcos Albino JIU-JITSU: Td bem?
19/03/2025 13:14 - Compras Irati: ALGUNS DIAS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL REALIZOU COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AULAS DE JIU-JITSU PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO
19/03/2025 13:14 - Compras Irati: E APOS A PUBLICAÇÃO DOS TRES DIAS PARA RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS
19/03/2025 13:14 - Compras Irati: E NÃO HOUVE NENHUMA NOVA PROPOSTA
19/03/2025 13:16 - Compras Irati: GOSTARIAMOS DE SABER SE VOSSA EMPRESA MANTEM A PROPOSTA ENVIADA AO MUNICIPIO NO VALOR DE R$2.500,00 MENSAIS
19/03/2025 13:16 - Compras Irati: COM a disponibilidade de atuar 10 horas semanais, sendo na segunda-feira e quarta-feira pela manhã das 09:00 horas às 11:30 horas e pela parte da tarde das 13:00 horas às 15:30 horas <Mensagem editada>
19/03/2025 13:17 - Compras Irati: para o período de 10 meses
19/03/2025 13:17 - Marcos Albino JIU-JITSU: Sim, tenho interesse e mantenho a proposta citada acima
19/03/2025 13:19 - Compras Irati: certo, então temos a necessidade que nos encaminhe as seguintes documentações conforme previsto no editalconforme segue abaixo
19/03/2025 13:19 - Compras Irati: a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração unificada conforme Anexo III;
i) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
j) CONTRATO SOCIAL;
k) CARTÃO CNPJ.
l) Comprovando para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada prova de afiliação e regularidade do professor junto a IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION).
Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou privado, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de no minimo 1(um) ano.
19/03/2025 13:20 - Marcos Albino JIU-JITSU: Sim
19/03/2025 13:20 - Marcos Albino JIU-JITSU: Perfeito
19/03/2025 13:21 - Marcos Albino JIU-JITSU: Vou providenciar com meu contador e assim que estiver encaminho

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MARCOS NILO CECHINEL ALBINO

CPF
045.275.259-05

CNPJ
43.758.007/0001-80

Data de Abertura
04/10/2021

Nome Empresarial
MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/10/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89850-000	AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO	996	APT 201

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	QUILOMBO	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/10/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.758.007/0001-80 **MATRIZ**		**04/10/2021**

NOME EMPRESARIAL
MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO	**996**	**APT 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	**CENTRO**	**QUILOMBO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOSEALBINO@HOTMAIL.COM	**(49) 9826-7777**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **15:54:18** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 85

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905
CNPJ: 43.758.007/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:27 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2025.
Código de controle da certidão: **66DC.3729.36D1.2DDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905**
CNPJ/CPF: **43.758.007/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140089305260**
Data de emissão:	**19/03/2025 15:32:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/03/2025 15:32:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/03/2025

Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Data: 19/03/2025 15h33min

Número	Validade
666	15/09/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527505905 CNPJ: 43758007000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCUARJLWLQRFMX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://quilombo.sc.gov.br/

Quilombo (SC), 19 de Março de 2025

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.758.007/0001-80
Razão Social: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905
Endereço: AV CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO 996 APT 201 / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030705125688256935

Informação obtida em 19/03/2025 15:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 90

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.758.007/0001-80
Certidão nº: 15945305/2025
Expedição: 19/03/2025, às 15:37:16
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.758.007/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 91

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905**

CPF/CNPJ: **43.758.007/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:40 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HxAxN1wBbJ1ZRuvmzCZI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ilhabela
Fl. 97

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MARCOS NILO CECHINEL ALBINO**

CPF/CNPJ: **045.275.259-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:35:02 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NRwa6dmTtTsKn8bGUpqB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal FL. 93

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4018916
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905
Raiz do CNPJ: 43.758.007
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : QUILOMBO
Endereço da sede : AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº996, CENTRO

Certidão emitida às 15:41 de 19/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 94

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, inscrito no CNPJ nº 43.758.007/0001-80, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, 19 de março de 2025.

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO
MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905
CNPJ: 43.758.007/0001-80
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Iaçu
FL. 95

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, CNPJ: 43.758.007/0001-80, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) (x)Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **se for o caso**;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

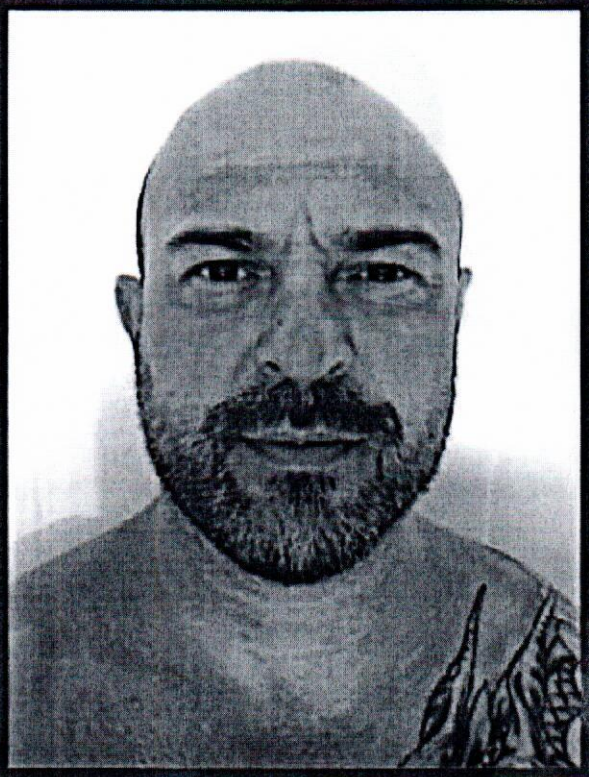
LOCAL, 19 de março de 2025.

MARCOS NILO CECHINEL ALBINO
MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905
CNPJ: 43.758.007/0001-80
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

IBJJF

CARTEIRA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Ijaí
FL. 96



CBJJ

IBJJF

PROVISÓRIO

NOME Marcos Nilo Cechinel Albino

ACADEMIA Team Medeiros

FAIXA Preta

NASCIMENTO 02/10/1983

NÚMERO 49057

VALIDADE 20/03/2026

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Team Medeiros Jiu-Jitsu

O professor Deoclecio M. de Medeiros outorga a **Marcos Cechinel** a graduação de

Faixa Preta

Pela disciplina e determinação demonstradas na busca pela excelência técnica e perfeição de caráter, assim como por sua dedicação aos valores da Team Medeiros e do Jiu-Jitsu Brasileiro.

Data de expedição 18 de Junho de 2018

Prof. De Medeiros
CBJJ: 20310
Jiu-Jitsu
TEAM MEDEIROS

Deoclecio M. de Medeiros
Faixa Preta

CNPJ: 18931134/00001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS PS PHOENIX BJJ
CNPJ 04.771.961/0001-50
FILIADA A IBJJF • CBJJ • CFBJJ • FCJJ

PS PHOENIX BRAZILIAN JIU-JITSU

Certificado

Certifica que, MARCOS CECHINEL ,

Participou com sucesso do

CURSO DE PROFESSORES **PS PHOENIX BJJ** – 1ª Fase

Programa: Método de Ensino PS PHOENIX BJJ / Revisão das Técnicas para os Exames de Faixas

Carga Horaria: 6h

Blumenau, 19 de Julho de 2014.

Ministrante: Mestre Paulo Sergio Santos
PRESIDENTE ACAM PS PHOENIX BJJ
FAIXA PRETA 5º GRAU BRAZILIAN JIU-JITSU
PS PHOENIX BJJ Nº 001/CBJJ Nº0865/CREF4375-P

Digitalizado com CamScanner

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Secretaria Municipal De Administração Finanças E Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, órgão público de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor **DOVALDO PALMORIO, ATESTAM**, para os devidos fins, que MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, desempenhou atividades de Professor de JIU JITSO, no ano de 2024.

Registramos, ainda que o prestador de serviço cumpriu fielmente com suas obrigações, suprindo tecnicamente todas as exigências, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Sendo o referido a expressão da verdade assino e dou fé ao presente documento.

FORMOSA DO SUL – SC, 20 DE MARÇO DE 2025.

DOVALDO PALMORIO:02119534900

Assinado de forma digital por DOVALDO PALMORIO:02119534900
Dados: 2025.03.20 16:57:20 -03'00'

DOVALDO PALMORIO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Dispensa de licitação
15/2025

Número Processo: 31/2025
Data do Processo: 12/03/2025

Prefeitura Municipal FL. 100

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 17/2025

Reuniram-se no dia 21/03/2025, as 09:45 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 31/2025 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de p[illegible]o e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

APOS A EMPRESA TER CONFIRMADO SUA PROPOSTA E ENCAMINHADA TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, CNPJ nº 43.758.007/0001-80 ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA. - AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA.	10,000	MES	PROPRIA	2.500,0000	25.000,00

Total do Participante: 25.000,00
Total Geral: 25.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101

Irati, 21/03/2025

POLIANA PERUZZO

PRESIDENTE

ARLEI ORSO

MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

MEMBRO

DANIEL FORTTI

MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

PARECER JURÍDICO FINAL

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 031/2025

MODALIDADE – DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV do Município de Irati/SC, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Da Análise

Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3° do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que o correu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, não foi recebido novas propostas além daquelas da fase preparatória. A Agente de Contratação fez contato com a empresa que ofereceu menor orçamento na fase preparatória, que manifestou interesse na contratação e encaminhou toda a documentação de habilitação exigida, sagrando-se vencedora empresa, MARCOS NILO CECHINEL ALBINO, 43.758.007/0001-80, conforme pode ser constatado nas Atas de Reunião de Julgamento de Propostas nº 13/2025 e nº 17/2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
103

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade exequibilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação da dispensa, procedendo-se a assinatura do Contrato, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

Por fim, o contrato assinado deverá ser publicado em até 10 (dez) dias úteis, como condição de sua validade, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MARCOS NILO CECHINEL ALBINO, 43.758.007/0001-80, para entrega do objeto licitado, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 21 de março de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2025

Processo Adm.: 31/2025
Data do Processo: 12/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2025
b) Nr. Licitação: 15/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/03/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU- JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.*

Participante: MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA. - AULAS DE JIU-JITSU, SENDO 10 HORAS SEMANAIS A SEREM MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: SER FAIXA PRETA, TER 1° GRAU OU 3 ANOS DE GRADUADO A FAIXA PRETA, O PROFESSOR DEVER SER FILIADO A IBJJF, (INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION) E TER CONHECIMENTO E FACILIDADE DE TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO DE: TÉCNICAS DE CONTROLE MUSCULAR; APERFEIÇOAMENTO DO REFLEXO; DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO; EQUILÍBRIO MENTAL; REFORÇO DO CARÁTER E DA MORAL; FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA; RESPEITO AOS COMPANHEIROS; SENSO DE DISCIPLINA E HIERARQUIA. Marca: PROPRIA	10,000	MES	2.500,00	25.000,00

Total do Participante: **25.000,00**

Total Geral: 25.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Social	06.002.08.244.0014.2032.3.3.90.00.00	R$ 25.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

Irati, 24/03/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.03.24 13:52:52 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.03.24 13:52:13 -03'00'

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 24 de março de 2025 às 13:55, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

PUBLICAÇÃO

Nº 7074682: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº031/2025 DISPENSA Nº15/2025-AULAS DE JUI-JITSU

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 24/03/2025
Publicaçao Nº 110/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7074682

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Após a publicação do aviso de contratação direta - dispensa de licitação nº015/2025 para recebimento de propostas de 03 dias uteis, verificou-se que não houve apresentação de novas propostas, além das já apresentadas na fase inicial do processo, sendo assim, ficando a cargo da agente de contratação entrar em contato com a empresa que ofereceu menor preço na fase preparatória, sendo ela, MARCOS NILO CECHINEL ALBINO 04527525905, CNPJ: 43.758.007/0001/80 para confirmação da proposta e se do interesse em prestar os serviços ao município nas condições exigidos, encaminhar toda documentação de habilitação exigida no edital.

Após a confirmação da empresa e apresentação da documentação de habilitação, a qual foi conferida e atestada suas validades, além de estarem de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atender aos requisitos de habilitação para a contratação, oferecendo assim o melhor custo benefício para o município.

Sendo assim o fornecedor atendeu a todos os requisitos para a contratação conforme previstos no edital.

Sem mais.

Irati/SC, 24 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.03.24 14:08:10 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 109

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	143C37EC475C1AC2C53341CC5C64976F7A1B4769	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	24/03/2025 16:03
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ti... Co...
DL15/2025	8 - Dispensa	6 - Aquisição		ODIRLEI CARLOS	25.000,00	CONTRA... PARA	2373759...	irati@irat...	99 - Não se Aplica		24/03/2025	1	Não	1 - P...

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última